



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

EDITAL PROPPG/DP/DIC 002/2017

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com as Resoluções 017/2006 (CNPq), 12/2012 (CEPE/UEL) e Chamada de Projetos da Fundação Araucária, comunica que receberá as inscrições de docentes interessados em concorrer ao processo de seleção para **BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO da UEL (PROITI)**, a serem concedidas através do Programa Institucional de Bolsas de **Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq e do Programa de Apoio à Iniciação Tecnológica e Inovação da Fundação Araucária, e da UEL, conforme cronograma de execução (item 3 deste edital).**

O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em duas etapas, a saber:

1ª ETAPA - Inscrição e classificação dos docentes candidatos a Orientadores, por meio da conferência da Tabela de Avaliação da produção tecnológica e do **Currículo Lattes (completo)** atualizado **na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)**, com dados referentes **ao período de janeiro 2012 a dezembro de 2016** (*exceto para os depósitos e concessões de patentes, para as quais não há data limite*), apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

2ª ETAPA - Indicação de aluno(s) pelos docentes classificados na 1ª ETAPA e divulgação do Resultado Final dos orientadores contemplados com bolsas e seus respectivos orientandos.
A efetivação da bolsa de Iniciação Tecnológica está condicionada à disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do docente/aluno, à aprovação da mesma pelo Comitê Assessor do PROITI, **bem como da participação do docente (como coordenador, colaborador ou orientador de projeto de pós-graduação) em um projeto de pesquisa regularmente cadastrado junto à PROPPG e em execução - na modalidade "pesquisa aplicada".** A vigência da bolsa será de **01/08/2017 a 31/07/2018**; caso o projeto de pesquisa se encerre durante a vigência da bolsa, docente e discente deverão ser participantes de um outro projeto de pesquisa regularmente cadastrado junto à PROPPG e que esteja em execução (porém não em trâmite).

É permitido ao orientador participar e ser contemplado na seleção do Programa de Bolsas de **Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEL (PROITI)**, mesmo que tenha sido selecionado para o Programa de Bolsas de **Iniciação Científica da UEL (PROIC)**.

1. Objetivos do Programa

1.1 Incentivar a formação e o envolvimento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;



EDITAL PROITI 2017

- 1.2 Estimular pesquisadores produtivos a atrair estudantes da graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3 Proporcionar ao orientando, através de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- 1.4 Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e tecnológico, decorrentes de condições oportunizadas pelo confronto direto com os desafios da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico e da inovação;
- 1.5 Possibilitar uma maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e pós-graduação;
- 1.6 Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

2. Benefícios ao Bolsista

- 2.1. Certificação de participação no PROITI;
- 2.2. Direito de concorrer a prêmios de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.3. Direito de cadastrar endereço eletrônico no provedor da UEL, conforme instruções na página da Assessoria de Tecnologia de Informação (www.uel.br/ati - na opção: suporte a rede da UEL);
- 2.4. Direito a seguro de acidentes pessoais (desde que o projeto de pesquisa indicado pelo docente esteja em execução);
- 2.5. Direito a requerer aproveitamento para atividade acadêmica complementar conforme instruções no portal da Prograd (www.uel.br/prograd) - na opção: "Atividade Acadêmica Complementar".

3. Cronograma de Execução.

	Atividade/Evento	Início	Término
1ª Etapa	Inscrição dos candidatos	17/05	29/05
	Avaliação dos inscritos	30/05	08/06
	Divulgação da pontuação dos inscritos (Sistema ProITi)		09/06
	Pedido de revisão de avaliação	12/06	14/06
	Análise dos pedidos de revisão	15/06	21/06
	Divulgação dos classificados		22/06
2ª Etapa	Indicação de alunos	22/06	07/07
	Avaliação das indicações	08/07	16/07
	Divulgação dos indicados aprovados		17/07
	Reformulação ou substituição de indicação não aprovada	18/07	21/07
	Avaliação das indicações reformuladas ou substitutas	22/07	27/07
	Divulgação e Homologação do Resultado Final		28/07



Seleção para Bolsas Proiti/CNPq/Fundação Araucária

4. Requisitos para o Candidato a Orientador

- 4.1 – Ter, no mínimo, o título de Mestre;
- 4.2 – integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificado pela UEL e atualizado;
- 4.2.1 - será considerado atualizado o Grupo de Pesquisa cuja data do último envio ocorreu entre 29/05/2016 a 29/05/2017.**
- 4.2.2 - o formato de submissão do comprovante de participação em Grupo de Pesquisa será em PDF. Na página do sistema *online* do PROITI (<http://www.uel.br/proppg/proiti>) pode ser encontrado um explicativo passo-a-passo sobre como gerar o arquivo em PDF e salvar no sistema.**
- 4.3 – possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq. Para efeitos de pontuação da produção serão considerados os últimos 05 anos (conforme indicadores da produção);
- 4.4 - Possuir experiência em atividades de aplicações da ciência, geração e transferência de tecnologia e inovação tecnológica;
- 4.5 – ser docente efetivo da UEL, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou estar na condição de Professor/Pesquisador Sênior;
- 4.5.1. Professor/Pesquisador Sênior poderá realizar inscrição no sistema Web desde que seu contrato de trabalho esteja regularizado na PRORH durante todo o período de vigência da bolsa e que esteja regularmente cadastrado em um projeto de pesquisa em execução, modalidade "pesquisa aplicada". No caso de Prof./Pesquisador Sênior, o interessado deverá solicitar informações de *login* e senha de acesso ao sistema web na PROPPG, pelo endereço eletrônico: iniciacao@uel.br até 28/05/2017;**
- 4.6 – responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s), informando inclusive a ordem de preferência da modalidade de bolsa, quando for o caso;
- 4.7 – não estar na condição de inadimplente com os Programas de Iniciação da UEL;
- 4.8 – - Integrar pelo menos um projeto de pesquisa – na modalidade “pesquisa aplicada” na função de coordenador, colaborador, ou orientador de projeto de pós-graduação, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica/Tecnológica da PROPPG, e que esteja em execução durante a vigência da bolsa (01/08/2017 a 31/07/2018). Caso o docente não tenha projeto de pesquisa em execução no início da bolsa, a mesma será cancelada automaticamente sem aviso ao docente. **Caso o projeto de pesquisa se encerre durante a vigência da bolsa, docente e discente deverão ser participantes de um outro projeto de pesquisa na modalidade "pesquisa aplicada", regularmente cadastrado junto à PROPPG e que esteja em execução (porém não em trâmite).****
- 4.9 – Estar ciente das informações contidas neste Edital, na Resolução Normativa nº. 017/2006 do CNPq e na Resolução CEPE nº. 012/2012.

O não atendimento dos itens acima resultará na desclassificação do candidato a orientador.



5. Inscrição de Candidatos a Orientadores

5.1 – Professores: atendidos os requisitos constantes do item 4, os professores e professores Sênior interessados em se inscrever no processo de seleção previsto neste Edital deverão efetuar sua inscrição *online*, no período de **17 de maio a 29 de maio de 2017**, somente via internet, no endereço: <http://www.uel.br/proppg/proiti> , preenchendo todas as telas disponíveis, conforme instruções nelas contidas.

5.1.1 - o (a) docente Bolsista Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq que solicitar:

a) somente um bolsista: não será necessário o preenchimento da “Tabela de Pontuação”;

b) dois bolsistas: o orientador deverá preencher a “Tabela de Pontuação”.

5.1.2 - O comitê não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 - Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como a mudança de tabela de avaliação pela qual o docente deseja concorrer às bolsas.

6. Critérios de Avaliação

6.1 - A avaliação será feita conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste edital e tabela de pontuação apresentada pelo docente, que deverá estar devidamente comprovada através do Currículo Lattes apresentado na inscrição.

6.2 - O Currículo Lattes (site do CNPq – www.cnpq.br) deve ser salvo em modo completo - formato RTF - compreendendo o período de **janeiro de 2012 a dezembro de 2016 (*exceto para os depósitos e concessões de patentes, para as quais não há data limite*), contendo todas as informações solicitadas na Tabela de Pontuação (anexa a este Edital).**

6.2.1 - O professor deverá completar as informações solicitadas na referida Tabela, e o arquivo RTF do Currículo Lattes deverá permitir a identificação clara dos itens que serão pontuados. Para isso, depois de salvo o arquivo do currículo no formato RTF, o docente deverá abrir esse arquivo e incluir (ao lado de cada item listado) as informações solicitadas, e salvar novamente. Após esse procedimento, o arquivo deverá ser anexado ao formulário online.

6.3 - Somente serão pontuados os itens da Tabela de Pontuação **que constarem no Currículo Lattes e cuja referência esteja com todas as informações solicitadas na referida Tabela.**

6.4 - O currículo será avaliado exclusivamente através do material apresentado pelo docente no momento de sua inscrição.

6.5. - Serão pontuadas apenas as produções que forem computadas pelo próprio candidato a orientador(a) na Tabela de Avaliação PROITI, sendo que o comitê de avaliação não atribuirá novas pontuações não solicitadas pelo docente.



6.6 – No momento da avaliação, o comitê referendará ou não a nota auto-atribuída pelo candidato, de acordo com as informações apresentadas no Currículo Lattes anexado para a inscrição. Caso haja retificação na nota devido à indicação incorreta de itens na tabela de avaliação, a correção será apenas para menos.

6.7 – Na tabela de pontuação, caso o avaliador constate que o candidato atribuiu uma pontuação, a qual conste no Currículo Lattes apresentado na inscrição, em item não correspondente, o mesmo não será considerado, tanto para o item marcado erroneamente, como para o correto – que não foi atribuída a pontuação.

6.8 – Para docentes produtividade em desenvolvimento tecnológico e inovação pelo CNPq (DT – CNPq), que solicitarem somente uma bolsa, o candidato estará apto a indicar estudante na segunda etapa, desde que o grupo de pesquisa apresentado na inscrição esteja de acordo com o item 4.2 do edital.

6.9 – Se o docente DT – CNPq, solicitar duas bolsas, passará pelos mesmos critérios dos candidatos que não são produtividade em desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq.

7. Critérios de Distribuição de Bolsas:

A distribuição das bolsas será feita segundo a ordem dos seguintes critérios:

7.1 - A classificação dos Orientadores será feita pelo Comitê Assessor do PROITI por meio da análise do Currículo Lattes e da Tabela de Pontuação dos orientadores e obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos;

7.2 - Será concedida 1 (uma) bolsa modalidade PIBITI/CNPq para os Orientadores Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT) inscritos no processo de seleção;

7.3 - Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas por Orientador com titulação de Doutor e até 1 (uma) para Mestre;

7.4 - Somente poderá receber bolsas o docente cuja pontuação seja igual ou superior a 20% da média de pontos obtidos dentre os 5 (cinco) primeiros classificados;

7.5 - A segunda bolsa será distribuída após todos os orientadores classificados receberem a primeira bolsa;

7.6 - Quanto à origem das bolsas, inicialmente serão distribuídas as quotas provenientes do CNPq e, em seguida, demais quotas.

8. Seleção

Será realizada em duas fases:

8.1 - Pré-Análise: Análise e classificação dos candidatos a Orientadores no período de 17/05 a 29/05, por meio da análise da produção tecnológica constante do Currículo Lattes, **compreendendo o período de janeiro de 2012 a dezembro de 2016** (exceto para os depósitos e concessões de patentes, para as quais não há data limite), bem como da documentação dos discentes que serão indicados a bolsista no período de **22/06 a 07/07**, pelo Comitê Assessor do Programa de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROITI) da UEL.



8.2 - Análise Final e Homologação:

A Análise e Homologação do presente edital e do Resultado Final será realizada pelo comitê externo do CNPq, que fará a avaliação deste Edital e do processo de seleção de orientadores e bolsistas.

9. Resultado de Classificação da 1ª Etapa

O Edital de Resultado correspondente à **1ª Etapa** do processo de seleção, contendo a **listagem dos Orientadores Qualificados**, será publicado no endereço eletrônico www.uel.br/proppg, conforme o cronograma do item 3 deste Edital.

Após a análise dos pedidos de revisão de classificação, o Edital contendo o **Resultado Final** dos Orientadores classificados será divulgado conforme o cronograma de execução.

OBS: Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos orientadores por área de estudos; cada orientador receberá sua pontuação por meio do endereço eletrônico.

10. Revisão de Classificação

No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do **Edital dos Docentes Qualificados na 1ª etapa**, poderá ser solicitada a revisão de classificação:

10.1 - Professores e Professores/Pesquisadores Sênior: o pedido deve ser feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devidamente justificado e fundamentado, conforme instruções a serem divulgadas no Edital dos Docentes Qualificados na 1ª etapa;

10.2 - Serão **indeferidos** sumariamente os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações:

- a) falhas de informação no currículo;
- b) ausência de lançamento de dados na Tabela de Pontuação;
- c) não atendimento às condições estabelecidas como requisitos no item 4 deste Edital.

10.3 - Os pedidos de revisão serão analisados pelo comitê avaliador do PROITI e referendados por um representante da PROPPG (Diretor de Pesquisa ou Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação).

11. Indicação e entrega da documentação de aluno(s) pelos docentes classificados na 1ª etapa

Após a publicação do Edital de **Resultado da 1ª etapa**, os Orientadores aptos a receber a bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação deverão efetuar a indicação do(s) bolsista(s), por meio do Formulário Online, que será disponibilizado oportunamente, conforme cronograma de execução.

Informações complementares serão disponibilizadas no Edital do Resultado da 1ª etapa.



O docente que não indicar o bolsista no prazo previsto terá a sua bolsa repassada, seguindo a lista de classificação e os critérios listados no item 7.

Em atendimento à resolução normativa (RN) 017/2006 do CNPq, no momento da indicação do estudante não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. Resultado final de classificação - 2ª Etapa

Após a análise da documentação apresentada dos discentes e, de acordo com o cronograma de execução, será publicado o Edital do Resultado Final contendo a **listagem dos Orientadores e seus respectivos orientados e modalidade de bolsa** no seguinte endereço eletrônico www.uel.br/proppg, conforme o cronograma de execução.

A efetiva confirmação de bolsas aos orientadores e seus orientados será feita por meio de editais, em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento.

13. Requisitos para o Bolsista

13.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEL, desde a indicação até o seu desligamento da bolsa;

13.2 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado - no endereço eletrônico do CNPq (www.cnpq.br);

13.3 Não possuir inadimplência com os Programas de Iniciação da PROPPG;

13.4. Não possuir inadimplência com os Programas de Bolsas da PROEX e PROGRAD;

13.4 Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do(s) projeto(s) de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação apresentado(s);

13.5 Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu orientador;

13.6 Não receber remuneração relativa a estágio não obrigatório;

13.7 Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa;

13.8 É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.

13.9 É vedada a indicação de estudante que tenha sido reprovado no ano letivo de 2016, por FALTA ou por "NOTA E FALTA";

13.10 Estudante matriculado no curso de Enfermagem não poderá constar no ano de 2016 o resultado "NÃO ATINGIU DESEMPENHO";

13.11 Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero);



PARA A VIGÊNCIA 2017/2018, NO CASO DA INDICAÇÃO RECAIR SOBRE ESTUDANTES QUE ATUAM COMO BOLSISTAS NA VIGÊNCIA 2016/2017, ALÉM DOS REQUISITOS CONTIDOS NOS ITENS ANTERIORES, ESTUDANTE E ORIENTADOR DEVERÃO:

13.12 Para o estudante: Inscrever-se quando da abertura de inscrições e apresentar o trabalho no *Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação (EAITI)*;

13.13 Para o orientador: encaminhar o Relatório Final feito pelo estudante até o dia **31/08/2017**, no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/proiti, em edital 002/2016, na opção "Entrega do Relatório Final" da terceira etapa. **O relatório deve ser salvo no formato PDF ou arquivo do Word salvo como tipo RTF - na forma de artigo científico completo**, conforme normas do PROITI/UEL, disponibilizadas no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/portal/pages/relatorio-final.php

14. Documentos Exigidos do Bolsista

14.1 Número do CPF em nome do Bolsista;

14.2 Número do RG;

14.3 Termo de Compromisso (formulário eletrônico) que estará disponível na página de indicação do aluno e será validado pelo orientador através do acesso ao sistema com chapa e senha e pelo estudante indicado através do envio do Histórico Escolar;

14.4 Subprojeto de iniciação tecnológica (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante, vinculado a um projeto de pesquisa do qual participa o Orientador, devendo conter obrigatoriamente:

a) Título;

b) Resumo (10 linhas);

c) Palavras-chave (máximo 4);

d) Introdução;

e) Justificativa;

f) Objetivos;

g) Metodologia;

h) Referências Bibliográficas (básicas) e

i) Cronograma de Desenvolvimento, abrangendo o período de **01/08/2017 a 31/07/2018**.

14.5 Currículo Lattes (CL), em formato HTML, atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, sendo que o endereço eletrônico informado no Currículo Lattes não poderá ter a extensão "hotmail";

14.7 Os projetos de iniciação tecnológica os quais envolvam pesquisa com seres humanos e animais deverão, obrigatoriamente, estar vinculados a projetos de pesquisa aprovados pelo respectivo Comitê de Ética, no ato da inscrição.



- 14.8** Alunos em que a modalidade da bolsa seja PIBITI/CNPq no momento da indicação dos mesmos pela PROPPG, receberão instruções do próprio CNPq, no endereço eletrônico informado em seu **Currículo Lattes**, para registrar o termo de aceite, bem como informar os dados bancários;
- 14.9** Abrir conta corrente no Banco do Brasil (para bolsistas do CNPq) e na Caixa Econômica Federal (para bolsistas da Fundação Araucária, e UEL). Quando se tratar de bolsa recebida via Caixa Econômica Federal, informar o número da conta à Divisão de Iniciação Científica da PROPPG;
- 14.10** - Por determinação do CNPq, nos formulários *online* para concorrer à bolsa, bem como no momento de indicação do estudante, **o endereço eletrônico do estudante não poderá ter a extensão “hotmail”**.
- 14.11** - a partir do segundo pagamento, o bolsista que não informar os dados de sua conta corrente à PROPPG terá seu pagamento suspenso.

15. Duração e Vigência

As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, com início em **01/08/2017** e término em **31/07/2018**.

16. Substituições

16.1 Do Orientador

O orientador não poderá **repassar** a outro docente a **orientação de bolsista(s)**. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente distribuída a orientador classificado no processo de seleção, obedecido os critérios estabelecidos.

Docentes em licença sabática, em pós-doutoramento ou em licença especial, poderão orientar bolsistas de Iniciação Científica, desde que não interrompam o projeto cadastrado junto à Divisão de Projetos de Pesquisa/PROPPG/DPP.

16.2 Dos Bolsistas

A substituição do bolsista poderá ser solicitada pelo orientador após a divulgação do Edital do Resultado Final ou durante a vigência da Bolsa, de forma devidamente justificada, obedecidas às exigências estabelecidas nos itens **13 e 14** deste Edital, **uma única vez, até 30 (trinta) dias** após a saída do Bolsista, respeitadas as seguintes condições:

16.2.1 - Será dada prioridade à indicação de estudantes que estejam inscritos na modalidade sem concessão de bolsa e que estejam atuando com o mesmo orientador;

16.2.2 - Na impossibilidade de atendimento do descrito no item anterior, poderão ser indicados estudantes que não tenham sido inscritos no período estabelecido neste Edital, desde que aprovados pelo Comitê Assessor do PROITI;

16.2.3 – Em caso de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa, o docente deverá entregar no prazo de 30 dias o **relatório das atividades desenvolvidas** até a substituição (em caso de estudante substituído), e/ou o **relatório final** (em caso de bolsa cancelada), no endereço: www.uel.br/proppg/proiti - edital 002/2017 - 3ª etapa - Entrega de Relatórios, na aba “bolsistas antigos”.



16.2.4 - Após o término da bolsa o substituto assume o compromisso de apresentar os resultados finais no EAITI; e entregar o relatório final.

16.2.5 - O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência e condições para as quais estava indicado, inclusive no caso de ter sua bolsa cancelada e a nova indicação ser realizada por outro docente.

16.2.6 - Considerando que a finalidade das bolsas de **Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica** são distintas, não poderá haver intercâmbio de estudantes bolsistas entre essas modalidades.

16.2.7 - As **substituições** de bolsistas, desde que o novo bolsista atenda aos requisitos para a bolsa, serão formalizadas de acordo com as seguintes datas: até o dia 10 do mês corrente, para que a troca seja efetuada no mesmo mês, exceto ao mês de dezembro, que o pedido deverá ser formalizado até 25/11.

16.2.8. Caso o docente deseja substituir o bolsista em função de incúria, desempenho insuficiente, etc, e não tiver no momento estudante a indicar, poderá solicitar a suspensão da bolsa. A suspensão terá efeito durante 30 dias, que será o período máximo para indicação de um novo bolsista via sistema PROITI. Após esse prazo, caso o docente não indique outro estudante a quota será repassada, conforme item 7 do edital.

16.2.9. No caso de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa a qualquer momento durante a sua vigência, o orientador deverá informar via sistema PROITI se a atividade desenvolvida pelo bolsista foi suficiente para ser considerada como iniciação tecnológica e para dar direito ao certificado. Caso o orientador julgue como suficiente, o orientador deverá anexar o relatório das atividades realizadas pelo estudante durante o período de vigência da bolsa, e o certificado poderá ser emitido mediante aprovação pelo comitê PROITI. Caso o orientador não julgue como suficiente, deverá especificar os motivos, e em seguida o comitê PROITI referendará ou não a sua decisão. Caso as atividades forem consideradas como insuficientes pelo orientador e pelo comitê PROITI, a participação do aluno no projeto de pesquisa será certificada como "colaborador".

16.2.10. Não haverá substituição de bolsista nos últimos quatro meses de vigência da bolsa.

16.3 Das Bolsas

Nos casos de substituição de bolsista, o orientador poderá passar a bolsa IT/Fundação Araucária para PIBITI/CNPq.

16.4 Do Projeto do Orientador

Caso o projeto do orientador seja **concluído antes** do término da vigência da bolsa do estudante, o orientador deverá solicitar através do sistema PROPPG (www.uel.br/proppg/proiti) a vinculação do estudante a outro projeto regularmente cadastrado junto à PROPPG e que esteja em execução - modalidade "aplicada" (porém não em trâmite). No caso do orientador não fazer parte de outro projeto nessa condição, a bolsa será cancelada e repassada a outro orientador, conforme o item 7 deste Edital.



17. Do Relatório Final

17.1 O Relatório Final deverá ser entregue **na forma de Artigo Científico** completo, conforme normas constantes no endereço: : <http://www.uel.br/proppg/portal/pages/iniciacao-cientifica/pibiti.php>. Em seguida, seu orientador deverá salvar o relatório final no sistema PROITI, no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/proiti em "edital 002/2017", na 3ª etapa - entrega de relatórios - até a data limite de 31/08/2018.

No caso de o relatório ser redigido de acordo com normas de outra revista indexada de Desenvolvimento Tecnológico, deverá ser anexado arquivo contendo as normas da revista escolhida.

17.2. O cronograma de entrega de relatório obedecerá ao seguinte calendário:

17.2.1. Após a substituição, cancelamento, ou encerramento da bolsa, o docente deverá anexar o relatório no sistema em até 30 dias.

17.2.2. Em seguida, o comitê terá um prazo de até uma semana para avaliar o relatório;

17.2.3. Caso o comitê solicite reformulação, o docente deverá efetuar as correções em até uma semana após a divulgação do resultado da avaliação;

17.2.4. Em seguida, com um prazo de até uma semana, o comitê fará uma nova avaliação

17.3 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste Edital que estiverem atuando como Orientadores de bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROITI) no período de Agosto/2016 a Julho/2017 terão a bolsa correspondente ao período de Agosto/2017 a Julho/2018 cancelada, **antes de sua concessão ou durante sua vigência**, quando **o Relatório Final**:

a) For entregue fora dos padrões ou do prazo estabelecido neste Edital;

b) Não atender às recomendações feitas pelo Comitê PROITI ou receber parecer "Aprovação Não Recomendada".

c) Deixar de ser entregue no prazo estabelecido neste Edital.

18. Estudante Estrangeiro

Será permitida a indicação de estudante estrangeiro, regularmente vinculado à UEL, para obtenção da bolsa, se o mesmo comprovar o visto de entrada e permanência no País por período igual ou superior ao da vigência da bolsa estabelecida neste Edital, desde que o mesmo não seja bolsista ou conveniado pelo país de origem e que atenda as disposições estabelecidas neste Edital.

19. Dos Comitês Assessores

19.1 – Do Comitê Assessor do Proiti



O Comitê Assessor do PROITI é responsável pela análise e distribuição das Bolsas PIBITI/CNPq e PIBITI/Fundação Araucária, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, e tem a seguinte composição:

Presidente

Fabio de Oliveira Pitta	fabiopitta@uel.br	3371-4107
-------------------------	-------------------	-----------

Comitê *:

C. Thais Bussamra Vieira Zaia	ctbvzaia@uel.br	3371-5941
Cesar Ricardo Teixeira Tarley	tarley@uel.br	3371-4366
Edson Antonio Miura	aintec.uel@gmail.com	3371-5812
Fernando Fernandes	fernando@uel.br	3371-4470
Josiane Alessandra Vignoli	javignoli@uel.br	3371-5471
Marcela Baracat	baracat@uel.br	3371-2475
Patricia de Mello Souza	patriciademellosouza@gmail.com	3371-4479

* O comitê Proiti está em reformulação, e novos docentes serão incluídos em substituição a docentes cujo mandato se encerraram recentemente ou se encerrarão em breve.

19.2 Do Comitê Externo

Constituído por pesquisadores Bolsistas Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, abrangendo todas as áreas do conhecimento, tendo como objetivo analisar os processos selecionados pelo Comitê Assessor Local, avaliar os currículos dos orientadores e analisar o desempenho dos bolsistas durante a vigência da bolsa.

20. Das Disposições Finais

20.1 - Os Orientadores e/ou bolsistas que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do Programa.



20.3 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo comitê PROITI, a seu critério, poderá encaminhar consulta ao CNPq ou ao CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 17 de maio de 2017.

Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Fábio de Oliveira Pitta
Presidente do PROITI